

Lei Municipal N.º 5564/2005, de 02 de agosto de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Sr.Raimundo Capellaro, com objetivo de auxiliar no pagamento e/ou reembolso de despesas médicas e hospitalares, face a internação de seu pai Sr.Avelino Capellaro, que veio a falecer posteriormente.

Art. 2.º - O beneficiário deverá comprovar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após efetivado o gasto, mediante entrega de recibo ou nota fiscal, sob pena de devolução dos valores concedidos e, ainda, não concessão de novos auxílios.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do requerimento do interessado e do Estudo Social.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob o código: 08 - Secretaria da Saúde; 01 - Fundo Municipal da Saúde; 10.301.0107.1033 - Assistência Médica, Odontológica a População; 3.3.90.48.01.0000000 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas (1240).

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 02 de agosto de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**